

CARIACICA (ES), 21 DE JUNHO DE 2022 | EDIÇÃO Nº 1843

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

Edna Luzia Furtado
Vice-Prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Rogério Santos Guimarães
Gabinete - GP

Shymenne Benevicto de Castro
Governo – SEMGO - Interina

Eduardo Dalla Bernardina
Procurador Geral – PROGER

Pedro Ivo da Silva
Controle e Transparência – SEMCONT

Jorge Eduardo de Araújo Saadi
Gestão – SEMGE

Carlos Renato Martins
Finanças – SEMFI

Danyelle de Souza Lírio
Assistência Social – SEMAS

Sérgio Luiz Côgo
Esporte e Lazer – SEMESP

Marcos Paulo Aranda
Serviços – SEMSERV

José Roberto Martins Aguiar
Educação – SEME

Luciana Tibério Gomes
Desenvolvimento da Cidade
e Meio Ambiente – SEMDEC

Roberta Goltara Coelho
Saúde – SEMUS

Ninive Alécia Coutinho Santos Antunes
Cultura e Economia Criativa – SEMCEC

Nilson Basílio Teixeira
Agricultura e Pesca – SEMAP

Weverton Santos Moraes
Obras – SEMOB

Claudio Victor
Defesa Social – SEMDEFES

Armando Garcia de Gouvea
Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Turismo – SEMDECIT

João Luiz Reboli dos Santos
Comunicação - SEMCOM

Amarildo Araújo
Habitação – SEMHAB

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aglimar Veloso Neto
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 21 de junho de 2022.

LEIS**LEI Nº 6334, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E FIXA PENALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O funcionamento de distribuidoras de bebidas no âmbito deste Município observará, além das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal 5.732, de 13 de janeiro de 2017, as disposições desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se distribuidoras de bebidas os estabelecimentos responsáveis pela distribuição de bebidas, alcoólicas ou não, onde não há consumo de bebidas e congêneres no local, que estabeleçam ligações entre a indústria, comércio e consumidor final.

CAPÍTULO I**DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO**

Art. 3º Toda a distribuidora, para o pleno funcionamento no território do Município de Cariacica, além da obrigatória observância das disposições contidas na Lei Municipal 5.732, de 13 de janeiro de 2017, deverá possuir:

- I- alvará, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, que assegure a segurança do local;
- II- ventilação e iluminação adequadas para o comércio e armazenamento de bebidas;
- III- câmaras, balcões refrigerados ou geladeiras em perfeito estado de conservação e funcionamento, com termômetro visível;
- IV- barreiras, ou outra forma de contenção, que impeçam o acesso de roedores e demais pragas ao interior do estabelecimento.

CAPÍTULO II**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS**

Art. 4º Fica estabelecido o horário de 07:00 às 00:00 horas para o funcionamento das distribuidoras de bebidas, alcoólicas ou não, situadas no território do Município de Cariacica.

**CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES**

Art. 5º Às distribuidoras de bebidas instaladas no território do Município de Cariacica é vedado:

- I- o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, no interior do estabelecimento;
- II- a venda de bebidas, alcoólicas ou não, para consumo imediato no local ou em suas dependências;
- III- expor à venda, ou ter em depósito, substâncias tóxicas ou corrosivas para qualquer uso;
- IV- possuir em seu interior banheiros para uso de clientes;
- V- instalar banheiros químicos na área externa do estabelecimento para uso de clientes;
- VI- a produção de bebidas alcoólicas;
- VII- o depósito e comercialização de animais vivos ou abatidos;
- VIII- preparar e servir refeições.

**CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 6º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, por meio da fiscalização de posturas, obras e meio ambiente, fiscalizará a aplicação desta Lei. Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, para o exercício da atribuição de fiscalização criada por esta Lei, se utilizar de apoio da Guarda Municipal desta Cidade, da Equipe de Fiscalização Integrada municipal, Vigilância Sanitária, bem como do apoio das forças de Segurança Pública Estaduais.

**CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES**

Art. 7º As distribuidoras que descumprirem as determinações contidas nesta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I- na primeira constatação, advertência por escrito, ocasião em que será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para regularização;
 - II- ultrapassado o prazo de que trata o inciso anterior, não sendo a irregularidade identificada sanada, será aplicada multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) VRTE (valor de referência do tesouro estadual);
 - III- na segunda constatação, será aplicada multa no valor de 350 (trezentos e cinquenta) VRTE (valor de referência do tesouro estadual);
 - IV- na terceira constatação, fechamento administrativo do estabelecimento pelo período de 06 (seis) meses e aplicação de multa no valor de 400 (quatrocentos) VRTE (valor de referência do tesouro estadual).
- § 1º Após o fechamento administrativo do estabelecimento, transcorrido o prazo de 06 (seis) meses e quitada a penalidade pecuniária imposta, o executivo poderá conceder nova licença de funcionamento, desde que cumpridos os requisitos constantes na Lei Municipal 5.732, de 13 de janeiro de 2017 e nesta Lei.

§ 2º Transcorrido o prazo de 06 (seis) meses após o cumprimento de qualquer uma das penalidades

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 21 de junho de 2022.

descritas neste artigo, aplicar-se-ão, novamente, em ordem sucessiva, as mesmas penalidades ao estabelecimento que voltar a descumprir as disposições desta Lei.

§ 3º A sanção pecuniária arbitrada deverá ser quitada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do auto de infração.

§ 4º Transcorrido o prazo consignado no parágrafo anterior sem que a sanção pecuniária tenha sido paga, o débito existente deverá ser inserido em dívida ativa.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º É vedado, após a vigência desta Lei, a concessão de licença para o funcionamento de novas distribuidoras de bebidas alcoólicas em imóveis situados no raio de 50 metros de estabelecimentos de ensino, hospitais, postos de saúde, maternidades, creches e asilos.

Art. 9º As distribuidoras em funcionamento quando do início da vigência desta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequações.

Art. 10 Deverá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, por meio de sua Coordenação de Posturas, manter cadastro atualizado de todos as distribuidoras de bebidas em funcionamento no território do Município de Cariacica.

Art. 11 É facultado ao Poder Executivo Municipal, visando reduzir os índices criminais, a perturbação do sossego, a preservação da ordem e da saúde pública, de ofício ou em atendimento às determinações exaradas pelos órgãos oficiais competentes, modificar, mediante Decreto, o horário de funcionamento dos estabelecimentos, conforme disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o prazo consignado no Artigo 9º.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6335, DE 20 DE JUNHO DE 2022

DAR-SE-Á NOVA DENOMINAÇÃO A PRAÇA SARGENTO CAMPOS, LOCALIZADA NO BAIRRO PORTO NOVO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Antônio José Rocha de Almeida – Toninho Fumaça a antiga Praça Sargento Campos, localizada entre as ruas Domingos de Paula Ramos, Célsio Pereira e Plácido Almeida, no bairro Porto Novo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.951, de 07 de janeiro de 2019. Cariacica, 20 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 169, DE 20 DE JUNHO DE 2022

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.577.873,00 PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 6.330 publicada em 15 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.577.873,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais), conforme anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
02.08.00.00 02.08.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB			

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 21 de junho de 2022.

12.361.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.113.0000.0000	718.050,00
12.365.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.113.0000.0000	471.150,00
12.365.0020.2.0296	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino-CRECHE SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.113.0000.0000	212.700,00
12.366.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.113.0000.0000	69.450,00
12.367.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.113.0000.0000	28.650,00
12.361.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.113.0000.0000	6.604.198,09
12.365.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.113.0000.0000	5.317.586,42
12.365.0020.2.0208	Manut.dos Serviços de Apoio as Unidades de Ensino LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.113.0000.0000	2.400.616,85
12.366.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.113.0000.0000	783.840,34
12.367.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.113.0000.0000	323.355,30
12.365.0020.2.0223	Remuneração de Pessoal Ativo da Rede Municipal de VENTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.118.0000.0000	11.172.761,89
12.365.0020.2.0291	Remun.de Pessoal Ativo da Rede Mun. de Ensino de C VENTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.118.0000.0000	4.475.514,11
TOTAL				32.577.873,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
Receita Prevista FUNDEB	1.113.0000.0000	16.929.597,00
Receita Prevista FUNDEB - VAAT	1.118.0000.0000	15.648.276,00
TOTAL		32.577.873,00

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 340, DE 20 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação Especial criada pelo §1º, do art. 80, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, destinada aos motoristas de veículos de pequeno porte para os servidores abaixo relacionados:

I – Antônio Marcos Santos Matias, matrícula nº 117.624;

II – Hiago do Nascimento Moraes, matrícula nº 121.789.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO

**RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

PROC. 1.680/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do centro de especialidades médicas de Cariacica, localizado na Rua Guarapari, nº. 23, bairro Itacibá, Município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação em epígrafe:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

CONSERMA – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA com valor global de R\$1.139.043,46 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

A ata estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

ID.TCE-ES: 2022.017E0500002.01.0003

Cariacica/ES, 20/06/2022

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

Objeto: Aquisição de material e uniforme esportivo.

O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 21 de junho de 2022.

público a homologação do PE acima mencionado, no qual obteve o seguinte resultado:

Lotes 1, 2, 3 e 4: DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, no valor total de R\$ 188.161,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e um reais).

Proc. Nº 4.933/2022

ID.TCEES.2022.017E0600010.01.0001

Cariacica, 20/06/2022.

Sérgio Luiz Côco

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

Objeto: Registro de preços para provável aquisição de material de higiene e limpeza.

O Município de Cariacica por intermédio das Secretarias Municipais de Gestão e Educação, torna público a homologação do PE acima mencionado, no qual obteve o seguinte resultado:

Lotes 1, 2, 3 e 4: ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, no valor total de R\$ 465.077,50 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lotes 5, 8 e 9: A & C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME, no valor total de R\$ 204.356,65 (duzentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Lotes 6, 7, 10, 14 e 15: JCP COMERCIAL DESKART LTDA, no valor total de R\$ 511.790,55 (quinhentos e onze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Lote 11: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Lotes 12 e 13: FRACASSADOS.

Proc. Nº 4.733/2022

ID.TCEES.2022.017E0600004.02.0001

Cariacica, 20/06/2022.

Jorge Eduardo de A. Saadi Secretário de
Gestão

José Roberto Martins Aguiar
Secretário de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

Processo nº. 4.962/2022

O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público a **homologação do PE nº. 037/2022**, o qual, tem por Contratação de estrutura para atividades esportivas e de recreação. No qual obteve o seguinte resultado:

Lote 01: RM COMERCIAL SPORTS LTDA, no valor total de R\$ 21.128,15 (vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos).

ID. TCE-ES: 2022017E0600010.01.0006

Cariacica, 20/06/2022.

Sergio Luiz Cogô

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**

Processo nº. 15.438/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a homologação do PE nº. 060/2022, o qual, tem por registro de preço para provável aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza. No qual obteve o seguinte resultado: Lotes 01 e 03: JCP COMERCIAL DESKART LTDA - EPP, no valor total de R\$ 13.242,00 (treze mil e duzentos e quarenta e dois reais).

ID. TCE-ES: 2022017E0500004.02.0002

Cariacica, 20/06/2022.

Danyelle de Souza Lírio

Secretária Municipal de Assistência Social

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

Proc. nº. 10.775/2022.

O Município de Cariacica, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que fica suspensa a Licitação na modalidade pregão eletrônico, visando o Registro de Preços para provável aquisição de artefatos de concreto simples e armado, para adequações.

IDTC/ES:2022.017E0600015.02.0013.

Cariacica, 20/06/2022.

Vania Aparecida Ganho

Pregoeira Municipal

**RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

Na publicação feita no DOM de 15/06/2022 à pág. 2, comunicamos o seguinte:

"Onde se lê":

Início do acolhimento das Propostas dia: 21/07/2022 a partir das 08h00min.

"Leia-se":

Início do acolhimento das Propostas dia: 21/06/2022 a partir das 08h00min.

Cariacica-ES, 20/06/2022

Jorge Augusto B. Meireles

Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 19.624/2022

Pelo presente, fica autorizada a contratação da empresa NADER & NADER CONFECOES LTDA, CNPJ 09.555.256/0001-30, para aquisição de camisas referentes a comemoração do aniversário da cidade "Cariacica 132 anos", no valor global de R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.02.01.00 - 04.122.0027.2.0156 -
3.3.90.30.00 - 1.001.0000.0000.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2022

Shymenne Benevicto de Castro

Secretária Municipal de Governo - Interina

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 21 de junho de 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 19.324/2022

Pelo presente, fica autorizada a contratação da empresa WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 18.065.260/0001-00, para aquisição de medalha e moldura visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, no valor global de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais), com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.02.01.00 - 04.122.0027.2.0156 -
3.3.90.30.00 - 1.001.0000.0000.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2022

Shymenne Benevicto de Castro

Secretária Municipal de Governo - Interina

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 19.418/2022

Pelo presente, fica autorizada a contratação da empresa FERNANDO SERGIO LOPES DA ROCHA 97962422734, CNPJ 32.621.405/0001-33, para aquisição de material gráfico visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, no valor global de R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais), com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.02.01.00 - 04.122.0027.2.0156 -
3.3.90.32.00 - 1.001.0000.0000;

02.02.01.00 - 04.122.0027.2.0156 -
3.3.90.30.00 - 1.001.0000.0000.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2022

Shymenne Benevicto de Castro

Secretária Municipal de Governo - Interina

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 18.381/2022, reconhecimento e ratificação integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inciso III, relativa à contratação da empresa BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.284.827/0001-13, para apresentação artística musical da DUPLA RONY E RICY na festa de aniversário da cidade "Cariacica 132 Anos", no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.09.01.00 - 13.392.0018.2.0141 -
3.3.90.39.00 - 1.001.0000.0000.

02.09.01.00 - 13.392.0018.2.0141 -
3.3.90.39.00 - 1.990.0000.0000.

Identificador Contratação TCEES:
2022.017E0600009.10.0004.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2022.

Nínive Alécia Coutinho Santos Antunes

Secretária Municipal Cultura e Economia

Criativa - SEMCEC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 18.382/2022, reconhecimento e ratificação integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inciso III, relativa à contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.232.846/0001-07, para apresentação artística musical do GRUPO PELE MORENA na festa de aniversário da cidade "Cariacica 132 Anos", no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.09.01.00 - 13.392.0018.2.0141 -
3.3.90.39.00 - 1.990.0000.0000.

Identificador Contratação TCEES:
2022.017E0600009.10.0003.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2022.

Nínive Alécia Coutinho Santos Antunes

Secretária Municipal Cultura e Economia

Criativa - SEMCEC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 18.383/2022, reconhecimento e ratificação integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inciso III, relativa à contratação da empresa MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 11.959.003/0001-73, para apresentação artística musical do cantor EMERSON XUMBREGA na festa de aniversário da cidade "Cariacica 132 Anos", no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.09.01.00 - 13.392.0018.2.0141 -
3.3.90.39.00 - 1.990.0000.0000.

Identificador Contratação TCEES:
2022.017E0600009.10.0002.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2022.

Nínive Alécia Coutinho Santos Antunes

Secretária Municipal Cultura e Economia

Criativa - SEMCEC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 18.385/2022, reconhecimento e ratificação integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inciso III, relativa à contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.232.846/0001-07, para apresentação artística musical do G.R.E.S. INDEPENDENTE DE BOA VISTA na festa de aniversário da cidade "Cariacica 132 Anos", no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.09.01.00 - 13.392.0018.2.0141 -
3.3.90.39.00 - 1.990.0000.0000.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 21 de junho de 2022.

Identificador 2022.017E0600009.10.0001.
Contratação Cariacica/ES, 20 de junho de 2022.
TCEES: 3.3.90.39.00 – 1.001.0000.0000
Data de assinatura: 13/06/2022
Secretaria Municipal de Assistência Social

Níve Alécia Coutinho Santos Antunes
Secretária Municipal Cultura e Economia
Criativa – SEMCEC

DIVERSOS**RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 033/2021**

Processo nº. 555/2021
O Município de Cariacica torna pública a retificação da matéria publicada em 15 junho de 2022, na página 07 do DOM.
Onde se lê: "EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2021".
Leia-se: "EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2021".
Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

Processo nº 10.678/2018
Contratante: PMC
Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Objeto: prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por qualquer modalidade de pagamento, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e Rede de Casas Lotéricas e correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento 001/208.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação.
Dotação orçamentária: 04.123.0049.2.2240 - 3.3.90.39.00 - 1.000.0000
Data de Assinatura: 20/06/2022
Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DO 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019**

Processo nº 11.086/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: CRISTO REI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº. 085/2019, firmado em 27/06/2019.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27/06/2022.
O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas do contrato é de R\$ 460.975,00 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 08.244.0008.2.0050 -

**EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO
Nº. 031/2020**

Processo nº. 12.350/2019
Contratada: GLOBAL ASSESSORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
O objeto do presente instrumento é rescisão do contrato de execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto Lage, no Município de Cariacica.
Objeto: Fica rescindido na forma prevista no inciso II do art. 79 e com fundamento no art. 78, XVI ambos da Lei nº 8.666/93 o Contrato nº. 031/2020, a partir da assinatura deste Termo.
Cariacica-ES, 09/06/2022
Secretaria Municipal de Habitação

RESOLUÇÕES***RESOLUÇÃO 004/2022 – COMDPED**

Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED para Gestão de 2021 a 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA – COMDPED, no uso das competências legais e regimentais e em conformidade com as deliberações na 100ª (centésima) reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022 na Casa dos Conselhos de Cariacica - Avenida Getúlio Vargas, nº 311, Campo Grande, Cariacica-ES.

RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora terá a seguinte composição: Presidente - Osmar da Silva (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP) ; Vice-Presidente - Joseni Valim de Araújo (Federação das Associações de Moradores de Cariacica - FAMOC); 1º Secretário - Aldemar de Souza (Secretaria Municipal de Obras - SEMOB) ; 2º Secretário - Rafael Moraes Junior (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB).
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.
Cariacica – ES, 03 de junho de 2022
Osmar da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica – COMDPED

***RESOLUÇÃO 005/2022 – COMDPED**

Dispõe sobre a recomposição das Comissões de Trabalho no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED - Gestão de 2021 a 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 21 de junho de 2022.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA – COMDPED, no uso das competências legais e regimentais e em conformidade com as deliberações na 100ª (centésima) Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022 na Casa dos Conselhos de Cariacica - Avenida Getúlio Vargas, nº 311, Campo Grande, Cariacica-ES.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Acessibilidade: Diagnóstico e Acompanhamento de Projetos na Cidade será composta : Alfredo Evangelista dos Santos Filho (Secretaria Municipal Cultura e Economia Criativa - SEMCEC); Dener Serrano Rodrigues (Secretaria Municipal Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC); Jesus Morales Peres (Secretaria Municipal de Serviços - SEMSERV); Osmar da Silva (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP); Bárbara cristina F. Da Silva Mota (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-CREFITO 15); Ely da Penha Cunha Porto (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE) ; Erivelto Castro da Silva (Associação Cariaciquense de Amigos Deficientes - ACAD) ; Giovana de Oliveira Ribeiro (Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES);

Art. 2º A Comissão de Normatização , Legislação e Política para Pessoa com Deficiência será composta : Cláudio Ulizia Guerrat Teixeira (Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI) Flávia Lígia da R. Couto (Secretaria Municipal Cultura e Economia Criativa - SEMCEC); Thalia Gomes R. De Souza (Secretaria Municipal de Educação – SEME) Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco (Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES); Joseni Valim de Araújo (Federação das Associações de Moradores de Cariacica - FAMOC) Marcely Marques da Costa (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-CREFITO 15) ;

Art. 3º A Comissão de Eventos será composta : Bárbara Cristina F. da Silva Mota Queiroz (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO 15); Erivelto Castro da Silva (Associação Cariaciquense de Amigos Deficientes – ACAD) ; Marcely Marques da Costa (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-CREFITO 15) ; Dener Serrano Rodrigues (Secretaria Municipal Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC); Osmar da Silva (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP); Thalia Gomes R. De Souza (Secretaria Municipal de Educação - SEME)

Art . 4º As reuniões das comissões de trabalho ocorrem mensalmente em conformidade com o calendário aprovado pela plenária. As datas poderão ser alteradas em virtude de feriados ou para atender demandas extras.

Art . 5º . Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Cariacica – ES, 03 de junho de 2022

Osmar da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Pessoa com Deficiência de Cariacica – COMDPED

***RESOLUÇÃO 006/2022 – COMDPED**

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA – COMDPED, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.296 de 24 de novembro de 2014 e Decreto nº 048 de 09 de março de 2016 que regulamenta o Fundo da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será composta de forma paritária por 4(quatro) membros do COMDPED.

Art. 2º O COMDPED nomea para administração dos recursos financeiros do Fundo da Pessoa com Deficiência de acordo com as deliberações da reunião ordinária ocorrida em 09 de março de 2022 os (as) conselheiros (as): Gean Martins de Sousa (Poder Público); Jaciana de Jesus Rodrigues (Sociedade Civil); Joseni Valim de Araújo (Sociedade Civil); Osmar da Silva (Poder Público).

Art. 3º A conta bancária específica do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será movimentada pela servidora comissionada Rosimery Rosa Salles – matrícula nº 102.771-2 , nomeada e designada como Gestora do Fundo da Pessoa com Deficiência através da Portaria /GP/nº 261 de 11 de maio de 2022 .

Art. 4º A Conta será fiscalizada pela Comissão prevista no artigo 2º.

Art 5º A movimentação e liberação dos recursos do referido Fundo Municipal dependerão de prévia e expressa autorização do COMDPED.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica ,13 de junho de 2022.

Osmar da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica – COMDPED

RESOLUÇÃO COMASC Nº 041/2022

Aprova proposta de nova Territorialização dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Unidade: CRAS de I a VIII - Gerência de Proteção Social Básica – Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 144ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de nova Territorialização dos Centros de Referência de

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 21 de junho de 2022.

Assistência Social – CRAS. Objeto: Melhor atendimento a população que necessita da política de assistência social.

Art. 2º - Ficando na seguinte composição de bairros:

I - CRAS I - Porto Novo: Bairro Aparecida; FlexaI1 (Flexal 1 + Santa Rosa + Modelo); Flexal 2; Nova Canaã (Nova Canaã + Morada Feliz), Porto De Santana; Porto Novo (Porto Novo + Bela Vista + Del Porto); Presidente Médici (Antigo Morro Do Meio) Retiro Saudoso (Retiro Saudoso + Novo Jardim).

Vida Oasis (Tucum) vai para CRAS de Itaciba. Vila Prudêncio (Vila Prudêncio + Vila Petrônio) vai para CRAS Campo Verde; Vila Graúna vai para CRAS de Itacibá; Santana vai para o CRAS de Itacibá.

II – CRAS II – Padre Gabriel: Alzira Ramos (Rua copo de leite para cima) Campo Belo (Campo Belo + Barbados); Campina Grande (Campina Verde); Chácara União; Cruzeiro do Sul; Formate; Jardim Campo Grande (Jardim Campo Grande + Campo Novo); Morada de Santa Fé (Santa Fé + Morada de Campo Grande); Padre Gabriel; Parque Gramado; Rosa da Penha (Rosa da Penha + Universitário); Santa Bárbara (São Vicente + Vila Nova + Colina + Estrela do Sul + Estrela Dalva 1 e 2); Santa Paula; Santo André (Santo André + Flor do Campo + Vila Rica); São Benedito (São Benedito + Santo Amaro), Tiradentes.

São Geraldo 2 (São Geraldo 2 + Emídio Paiva) vai para o CRAS de Bela Aurora. São Francisco (São Francisco + Cristo Rei + Santa Luzia) vai pra CRAS de Alto Mucuri.

III – CRAS III – Campo Verde: - Alice Coutinho; Antônio Ferreira Borges (Antônio Bubú (Bubú + Vila Roma); Campo Verde (Campo Verde + Lago Belo + Modelo); Cangaíba, (Cangaíba + Chácara Santa Rosa + Chácara Nacional); Cariacica Sede (Cariacica-Sede + Santa Helena + Andorinhas + Coqueiral + Nova República + Morro Novo + Parque de Cariacica + São José + Morrinhos), Residencial Primavera + São João Batista (Porção norte); Duas Bocas; Planeta (Planeta + Vista Alegre + São Carlos); Porto de Cariacica (Porto de Cariacica + Porto Belo 1); Prolar (Prolar + Morada do Lago); Santa Luzia (Santa Luzia + Porto Belo 2 + Morada do Porto); Santo Antônio, São João Batista; Serra do Anil; Tabajara.

Recebe: Vila Merlo- Vila Prudêncio+Vila Petrônio) Recebe área Rural (Azeredo, Cangaíba, Moxuara, Roças Velhas, sertão Velho, Cachoeirinha, Maricarã, Sabão, Capoeira Grande, Ibiapaba 2, Duas Bocas, Serra do Anil, Boqueirão, Destacamento de Baixo, Destacamento de Cima, Morro do Óleo, Patioba.

IV – CRAS IV – Alto Mucuri: Mucuri (Mucuri + Paraíso + Domingos Martins); Nova Campo Grande; Novo Brasil (Novo Brasil + Jardim Boa Vista); Novo Horizonte (Novo Horizonte + Chácara Horizonte + Jardim Piranema + Flor de Piranema + Residencial Horizonte + Chácara Beira Rio); Operário (Operário + Beira Rio + Vale Dourado); Piranema (Piranema + Residencial Piranema, Moscon + Esperoto); Trincheira; Vale dos Reis; Vila Independência

(Vila Independência + Montes Claros + Pingo de Ouro + Parque do Contorno + Santa Anatólia), Vista Dourada (Vista Dourada + Jardim Beira, Rio + Chácara Rio Bonito); Vila Capixaba; Santa Cecília; Vista Dourada Vila Palestina; Florida.

Recebe: São Francisco (São Francisco+ Cristo Rei+Santa Luzia) Recebe Area Rural (Formate, Boa Vista, Mungumba, Roda D'Água, Boca do Mato, Taquaruçu).

V – CRAS V – Nova Rosa da Penha: Nova Esperança; Nova Rosa da Penha (Nova Rosa da Penha 1 e 2 + Vila Progresso); Padre Mathias/Pica-Pau; Porto das Pedras; Porto Engenho; Vila Cajueiro.

Vila Merlo (Vila Merlo + Vila Progresso (trecho desocupado) vai para CRAS Campo Verde.

VI – CRAS VI – Itacibá: Alto Boa Vista; Alto Lage; Campo Grande (Campo Grande + Dona Augusta + Laranjeiras); Dom Bosco (Dom Bosco + João Júlio Daher); Expedito; Itacibá (Itacibá + Ferdinando Santório); Itanguá (Itanguá + São Luiz + Aldeia do Coco + Jucutupê + Mata da Praia); Itaquari; Nova Brasília (Nova Brasília + Frincasa); Nova Valverde; Oriente; Rio Branco (Rio Branco + Vila Bandeirantes); Sotema; Tucum (Tucum + São Silvestre + Vila Oásis).

RECEBE Santana Vera Cruz (Vera Cruz + Cantinho Feliz) Vila Graúna.

VII – CRAS VII – Bela Aurora: RECEBE Bandeirantes (RECEBE a parte que era de Rio Marinho); Cordovil, Val Paraíso.

Bela Aurora (Bela Aurora + Siderúrgica + Marinho); Boa Sorte (Boa Sorte + São Thiago); Itapemirim; Jardim América; Maracanã; São Geraldo; São Geraldo 2 (São Geraldo 2 + Emídio Paiva); São Conrado; Sotelândia; Vale Esperança; Vasco da Gama (Vasco da Gama + Progresso); Vila Isabel; Vista Mar (Vista Mar + Vala do Marinho + Ipiranga).

Vera Cruz (Vera Cruz + Cantinho Feliz) vai para CRAS Itacibá.

VIII – CRAS VIII – Rio Marinho: Bela Vista (Santa Catarina 1, 2, e 3 + Bela Vista); Caçaroca; Castelo Branco (Castelo Branco + União); Jardim Botânico (Nelson Ramos 1 + Liberdade + Jardim Botânico 1 e 2); Jardim de Alah; Rio Marinho (Rio Marinho + Otho Ramos), Vista Linda.

Alzira Ramos (rua copo de leite para baixo) Bandeirantes + Val Paraíso); Sair vai para o CRAS Bela Aurora. CORDOVIL – Vai para CRAS de Bela Aurora.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 25 maio de 2022.

Sandra Maria Gomes Marques
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Cariacica – COMASC

*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO
NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº
025/2015

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br